



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Lei nº 2372, de 18 de novembro de 2019

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO A
CELEBRAR TERMO DE ADESÃO COM A
BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL.”**

O povo do Município de São Gotardo (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Gotardo autorizado a celebrar termo de adesão com a Boehringer Ingelheim do Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.831.658/0021-10, o qual terá como objeto a cessão de 01 (uma) sala em unidade de saúde, dedicada exclusivamente para a realização gratuita de exames de espirometria aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Os equipamentos e acessórios necessários para a realização da espirometria serão disponibilizados pela Boehringer Ingelheim do Brasil, sem qualquer ônus para o Município de São Gotardo.

Art. 2º. O termo de adesão a que se refere o art. 1º tem por finalidade:

- I - possibilitar o devido diagnóstico das doenças pulmonares;
- II - diminuir a espera dos pacientes do Sistema Único de Saúde;
- III - aprimorar o cuidado com os pacientes que possuem patologias pulmonares, com possível aumento na qualidade de vida;
- IV - possibilitar a redução dos gastos com as internações por causas respiratórias.

Art. 3º. Os exames serão realizados por um técnico em espirometria, devidamente capacitado para este fim.

Art. 4º. Para a realização do exame será inserido no software do equipamento espirômetro apenas as informações relativas ao nome, sexo e idade do paciente, considerando que a referência de função pulmonar exige que o paciente informe a sua idade.

AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

§ 1º Todos os dados pessoais de cada paciente serão descartados do software do equipamento após a realização de cada exame, sendo vedada a manutenção de cópia de segurança.

§ 2º Antes da realização do procedimento, o paciente deverá assinar um termo de consentimento, em 02 (duas) vias, sendo que, 01 (uma) via ficará arquivada na Unidade Básica de Saúde e a outra será encaminhada para arquivo no Departamento Médico da Boehringer Ingelheim do Brasil, que ficará responsável por garantir o sigilo e a confidencialidade das informações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de novembro de 2019


SEIJI EDUARDOSEKITA
Prefeito Municipal